MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES	
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):	***CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL***
NOME DO PROJETO:	**CANIL MILITAR DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO (GBS)**
NÚMERO DO PROCESSO	**00053-00059497/2025-78**

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	COLABORADOR (A)	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial			

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção da edificação do canil militar do serviço de busca e resgate com cães do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, situado no SCES - Trecho 2 - Lote 15 - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar disponibiliza informações técnicas para viabilizar a contratação de empresa especializada em construção civil, mediante licitação pública, para a conclusão da construção remanescente de uma Organização Bombeiro Militar (OBM) correspondente ao canil militar do serviço de busca e resgate com cães do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

2.2. A edificação do Canil Militar em questão possui capacidade de atendimento em atividades de emergência com utilização de cães em busca e resgate em todo o Distrito Federal, o que representa um reforço significativo no atendimento à demanda de segurança pública e de defesa civil local. Essa ampliação da capacidade de resposta a emergências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) contribui para um melhor tempo a resposta a emergências e desastres e proporcionará à população do Distrito Federal a disponibilização de um serviço de emergência altamente técnico e especializado.

2.3. O empreendimento objeto da contratação pretendida está alinhado ao Plano Estratégico 2017-2024 do CBMDF e especificamente está previsto no cronograma do Plano de Obras 2017-2024 do CBMDF.

2.4. Conforme o art. 29 do Decreto Distrital nº 31.817/2010, compete ao Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) do CBMDF executar no âmbito do Distrito Federal as atividades de busca, salvamento e resgate. Não obstante, o GBS tem como uma de suas especialidades as atividades de busca e resgate com cães em ambiente terrestre e aquático.

2.5. A atividade de busca e resgate com cães alcançou um alto grau de profissionalização no mundo, sobretudo pelos desastres e eventos emergenciais que ocorreram nos últimos anos, deixando de ser apenas de emprego em operações policiais para se tornar um protagonista em operações de busca, localização e resgate de vítimas.

2.6. O serviço de busca e resgate com cães se qualifica como um serviço de emprego essencial em diversas operações Bombeiro Militar. A utilização de cães tem alcançado grande êxito em eventos de emergência, como em fenômenos ligados à mecânica dos solos como desmoronamentos, terremotos, colapso de barragens e terrenos com vítimas, colapso de estruturas de concreto armado e aço, busca e resgate de vítimas em meio aquático, atividades de rescaldo em incêndios, localização de vítimas perdidas em ambientes florestais, colapso de estruturas devido a efeitos de vento (tornados, furacões, ciclones), enchentes, atentados terroristas e outros vetores afins.

2.7. O canil militar é uma edificação específica para a atividade com cães de busca e resgate, englobando atividades como o adestramento dos animais, por meio de comandos e ações, além do condicionamento físico. Dessa forma a edificação foi dotada de utilidades como os boxes para hospedagem, limpeza, alimentação e atividades afins para os cães e cuidadores. Além disso, foi prevista área administrava e de cuidados veterinários, além de área livre para as atividades de treinamento, comandos e descanso dos animais e para o treinamento constante dos bombeiros militares na atividade. A unidade ainda recebeu uma área de garagem apropriada para as viaturas e docas de embarque e desembarque de cães. Enfim, foi criado um ambiente de interação para os animais e os militares responsáveis pela operação do complexo.

2.8. O projeto do canil militar do serviço de busca e resgate com cães do Grupamento de Busca e Salvamento foi desenvolvido sob a responsabilidade técnica do Centro de Obras e Manutenção Predial (COMAP) do CBMDF com a finalidade de proporcionar a infraestrutura adequada ao funcionamento do serviço de busca e resgate com cães do Grupamento de Busca e Salvamento.

2.9. As atuais instalações do canil militar do Grupamento de Busca e Salvamento funcionam precariamente e de forma improvisada na sede do Grupamento de Busca e Salvamento.

2.10. O projeto do canil militar do serviço de busca e resgate com cães do Grupamento de Busca e Salvamento contemplou a concepção das novas instalações no terreno situado no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 2, Lote 15, Asa Sul, Brasília-DF.

2.11. O projeto do canil militar foi submetido a um longo estudo de viabilidade técnica com a finalidade de ser adequado à atividade de busca e resgate com cães em operações e treinamento de caráter Bombeiro Militar.

2.12. O canil militar será empregado em operações bombeiro militar e de Defesa Civil no Distrito Federal e, eventualmente, em apoio aos

demais entes da federação e nações amigas.

2.13. O canil militar será um centro de disseminação de operações de busca e resgate com cães, sendo dotado de infraestrutura para treinamento de militares, adestramento de cães em busca e resgate. Além disso, as instalações são adequadas para manter uma equipe de militares durante o plantão de 24 horas de serviço operacional, pois disporá de alojamentos, vestiários, banheiros e copa.

2.14. O canil militar será capaz de manter uma maternidade para os cães e um box de quarentena e um ambulatório para a observação de animais que estiverem sob cuidados veterinários em virtude de tratamento de saúde.

2.15. O canil foi concebido para ser sustentável no consumo de água. O sistema hidráulico foi dividido em dois segmentos de abastecimento: Um de água potável e outro de água azul (de captação pluvial). O de água potável abastecerá o consumo humano direto como banho e bebida e o sistema de abastecimento com água pluvial abastecerá a descarga das bacias sanitárias, mictórios e lavagem dos boxes do canil. Com essa concepção ocorrerá um grande ganho econômico e ambiental quanto ao consumo responsável da água.

2.16. O canil militar do serviço de busca e resgate com cães beneficiará as atividades do Grupamento de Busca e Salvamento, ao incorporar a eficiência e racionalidade no emprego de recursos humanos, materiais e semoventes.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO

3.1. Ponto essencial para qualquer Organização Bombeiro Militar é ter providos recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além de proteção e manutenção dos bens materiais.

3.2. Por isso, o objetivo desta contratação é a construção do remanescente da obra já iniciada de construção do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

3.3. O CBMDF não dispõe, em seus quadros, de bombeiros militares capacitados e com disponibilidade para execução das atividades objeto deste ETP. Portanto, a prestação do serviço, por empresa especializada garantirá a execução do serviço conforme os normativos vigentes e a boa técnica de engenharia, atingindo o objetivo final almejado.

3.4. Desta forma, considera-se a contratação de empresa especializada como a melhor solução para as necessidades da Corporação referente às instalações do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) no estado em que se encontram.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Das especificações:

4.0.1. A obra deve atender às especificações constantes nos Projetos e nos demais cadernos e documentos técnicos, conforme relação de projetos abaixo e partes integrantes do processo SEI 00053-00110603/2025-14, assim como da Informação Técnica 3 - Programa de Necessidades - Atualizado (187150955):

4.0.1.1. Memorial Descritivo do Projeto

4.0.1.2. Caderno de Encargos

4.0.1.3. Projeto de Arquitetura

4.0.1.4. Projeto de Paisagismo

4.0.1.5. Projeto Hidrossanitário

4.0.1.6. Projeto Impermeabilização

4.0.1.7. Projeto de Ar Condicionado

4.0.1.8. Projeto de Sonorização

4.0.1.9. Projeto de Circuito Fechado de TV

4.0.1.10. Projeto de Rede Lógica

4.0.1.11. Projeto de impermeabilização

4.0.1.12. Projeto executivo - piso e forro

4.0.1.13. Projeto executivo - portas e esquadrias

4.0.1.14. Projeto de Incêndio

4.0.1.15. Projeto de Elétrica

4.0.1.16. Projeto de Antena de Comunicação

4.0.1.17. Projeto executivo - Armaduras

4.0.1.18. Projeto Estrutural

4.0.1.19. Projeto de Fundações

4.0.1.20. Projeto canteiro de obras

4.1. **Ordens de Serviço (OS):**

4.1.1. O início da realização dos serviços objeto da contratação será precedido de uma reunião de coordenação inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na qual será entregue à CONTRATADA a respectiva ORDEM DE SERVIÇO contendo as principais informações relativas à execução das OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA pela Contratada, inclusive mencionando a medição e etapa correspondente do Cronograma físico-financeiro apenso ao presente Projeto.

4.1.2. Após emissão da respectiva Ordem de Serviço, qualquer necessidade de alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, devidamente acompanhado de justificativa fundamentada, deverá ser submetida à análise da CONTRATANTE que, estando de acordo, poderá aprová-la mediante apostilamento, desde que julgado oportuno e conveniente.

4.2. **Definições:**

4.2.1. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);

4.2.2. **Contratada:** Empresa responsável pela execução da obra;

4.2.3. **Fiscalização:** Agente ou comissão designada pelo CBMDF, responsável pela verificação da execução da obra em conformidade com os projetos, normas e especificações gerais que compõe o processo licitatório.

OBSERVAÇÕES:

- Os serviços a serem realizados encontram-se discriminados nos Projetos de Arquitetura e Engenharia.
- Os Projetos de Arquitetura e Engenharia possuem todos os elementos que caracterizam o Projeto Executivo, na forma da Lei.
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária e o Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerá este último;

- Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária e o Memorial de Projeto, prevalecerá este último;

- Em caso de divergências entre os Projetos Gráficos (engenharia e arquitetura) e o Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerá este último;

- Em caso de divergências entre os Projetos Gráficos (engenharia e arquitetura) e o Memorial de Projeto, prevalecerá este último;

- Em caso de divergências entre os Desenhos de Detalhes e os Projetos Gráficos de engenharia e arquitetura, prevalecerão sempre os primeiros;

- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Comissão Executora do Contrato, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

- Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

- Os projetos apresentados pelo Contratante, caso necessário, deverão sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas atuais, sempre obedecendo aos procedimentos necessários para sua aprovação pela Fiscalização.

- Não caberá à Contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos necessários à solução da contratação:

5.1.1. Os serviços serão fornecidos e pagos em empreitada por preço global, por se tratar de obra de construção, devendo ser executados por meio de um único contrato no intuito de que a titularidade do objeto seja atribuída como responsabilidade de uma única empresa.

5.1.2. Acompanhamento da obra por engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) , inclusive com a emissão de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao objeto executado;

5.1.3. A realização integral dos serviços, conforme previsto neste documento, no Edital, no Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos.

5.1.4. O fornecimento de todos os meios materiais e recursos humanos necessários para perfeita realização dos produtos contratados, tais como contratações e gestão dos recursos humanos, subcontratação de serviços, mobilizações, transporte de pessoas e bens, aquisição de insumos, ferramentas, despesas de escritório, cartoriais e junto à Administração, entre outros necessários à completa realização do serviço.

5.1.5. Utilizar profissionais especializados e capacitados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento dos serviços e da legislação, em especial a tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

5.1.6. Utilizar apenas materiais novos e em conformidade com as especificações estabelecidas nos projetos, nos cadernos de especificações técnicas e/ou nos candernos de encargos.

5.1.7. Atender, além da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), todos os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Estaduais, Normas técnicas da ABNT, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT correspondente, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

5.1.8. No desenvolvimento das atividades, seguir as orientações fornecidas pelo CBMDF juntamente com as instruções da ORDEM DE SERVIÇO e assumir todas as responsabilidades previstas em contrato mesmo diante de eventual ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO.

5.1.9. Prestar, sob as responsabilidades civis vigentes, todo esclarecimento, assistência técnica e administrativa solicitados pela CONTRATANTE, necessários à perfeita execução dos serviços e para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, bem como atender prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.10. Executar os serviços de acordo com o previsto no Memorial de Projeto e com as boas técnicas da engenharia.

5.1.11. Abster-se de divulgar ou fornecer dado ou informação obtida em razão do contrato celebrado, bem como se referir ao nome do CBMDF, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.1.12. Assumir todas as responsabilidades e obrigações, ainda que algum pagamento tenha ocorrido, não implicando tal fato em aceitação definitiva dos serviços.

5.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Facilitar o livre acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações requeridas e demais elementos que se fizerem necessários.

5.1.15. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Administração em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

5.1.16. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de

quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado.

5.1.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo Empregatício com a CONTRATANTE.

5.1.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando da prestação dos serviços por seus empregados, ainda que em dependência da CONTRATANTE, inclusive responsabilizando-se por danos causados a terceiros.

5.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

5.1.21. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

5.1.22. Informar à FISCALIZAÇÃO todas as alterações, erros, omissões ou questões técnico-administrativas que se apresentem durante a execução dos serviços.

5.1.23. Corrigir, sem ônus ao CBMDF ou extensão do prazo para conclusão dos trabalhos, os serviços que apresentem incorreções ou imperfeições.

5.1.24. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondendo a deslocamentos, mobilizações, despesas cartoriais e junto à Administração, cópias, e outras despesas previstas.

5.1.25. Manter na obra, disponíveis à Fiscalização, conjunto completo e atualizado dos projetos de arquitetura e engenharia.

5.1.26. Executar os procedimentos técnicos previstos nos projetos de arquitetura e engenharia, parte integrante deste projeto.

5.1.27. Possuir em seu quadro de prestadores de serviços, profissionais aptos a executar os serviços previstos em projeto, que deverão utilizar equipamentos de proteção individual específicos para cada caso (luvas, capacetes, etc.), além dos equipamentos de proteção coletiva (tapetes isolantes, etc.).

5.1.28. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

5.1.29. Atender às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.30. Adotar as medidas necessárias para garantir de forma facilitada o contato da COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA, tanto em situações de rotina como em casos emergenciais.

5.1.31. Antes da execução dos serviços, submeter os materiais a serem empregados na obra à Fiscalização, para aprovação. As amostras dos materiais a serem apresentados à Fiscalização serão providenciadas pela Contratada e, após aprovados, deverão ser guardados no canteiro de obras até o término do serviço, permitindo a verificação da sua compatibilidade com o material aplicado.

5.1.32. Retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

5.1.33. Realizar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços.

5.1.34. Atender às normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes.

5.1.35. Informar o nome e respectivo número da carteira de identidade de seus empregados, que terão acesso às dependências do CBMDF.

5.1.36. Construir edificação provisória para abrigar o material de consumo, ferramentas e equipamentos de trabalho, cuja locação será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.37. Designar um engenheiro responsável técnico pela execução obra.

5.1.38. Ao final dos serviços, a Contratada deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.39. Relatório detalhado das Atividades Realizadas, indicando, principalmente, as alterações em relação ao Memorial Descritivo e de Especificações;

5.1.40. Projeto executivo “as built” contendo todas as atualizações referentes aos projetos de engenharia e arquitetura.

5.1.41. Caderno contendo todos os equipamentos e materiais que possuem garantia do fabricante, contendo nota fiscal, manuais de uso, instruções de uso e de manutenção;

5.1.42. Manual de operação, uso e manutenção, contendo informações necessárias para orientar estas atividades.

5.2. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas abaixo.

5.2.1. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012, a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

A logística reversa.

5.2.2. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

I - Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV - Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V - Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI - Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII - Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII - Possuam certificação de procedência de produtos.

5.2.3. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Ponto essencial para qualquer Organização Bombeiro Militar é ter providos recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além de proteção e manutenção dos bens materiais.

6.2. Por isso, o objetivo desta contratação é a construção do remanescente da obra já iniciada de reforma do 1° Grupamento Bombeiro Militar.

6.3. O CBMDF não dispõe, em seus quadros, de bombeiros militares capacitados e com disponibilidade para execução das atividades objeto deste ETP. Portanto, a prestação do serviço, por empresa especializada garantirá a execução do serviço conforme os normativos vigentes e a boa técnica de engenharia, atingindo o objetivo final almejado.

6.4. Desta forma, considera-se a contratação de empresa especializada como melhor solução para as necessidades da Corporação referente às instalações do 1° GBM no estado em que se encontram.

7. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1. A contratação de empresa especializada para obra de remanescente da construção do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), devidamente prevista no Plano de Obras da Corporação no período 2017 a 2024 do CBMDF (106229236), está alinhada no objetivo nº 6 do Plano Estratégico do CBMDF (2017-2024):

- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas: Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos Bombeiros-militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Os quantitativos dos serviços remanescentes foram obtidos a partir da planilha orçamentária inicial da obra de da construção do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) e pela verificação *in loco,* por parte do Grupo de Trabalho designado para instruir processo com a documentação para contratação do remanescente de obras do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), dos itens efetivamente realizados em qualidade satisfatória e não realizados.

8.2. Assim, após análise das planilhas e itens acima, chegou-se à planilha orçamentária referente ao remanescente de obras -

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O processo licitatório deverá ser realizado de forma única, por se tratar de um único objeto: contratação de empresa especializada para obra de remanescente do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

9.2. A obra de reforma será executada em regime de empreitada por preço unitário, por meio de um único contrato com a inclusão da aquisição dos equipamentos, a exemplo dos aparelhos de ar condicionado e equipamentos da rede estruturada, tendo em vista a titularidade da responsabilidade do objeto ser atribuída a uma única empresa.

9.3. A justificativa para a não adoção do parcelamento deve-se ao fato da busca de continuidade para o objeto pretendido, pois o parcelamento traria o risco de uma desarmonia cronológica na conclusão dos serviços, além da dificuldade de sincronismo de serviços oriundos de contratos distintos. A limitação da responsabilidade das eventuais empresas seria algo prejudicial, podendo comprometer a garantia dos serviços prestados pelo fato de determinada empresa imputar responsabilidade a outra por serviços que porventura necessitarem de algum tipo de correção. Por isso é necessário que o contrato fique sob a titularidade de uma única empresa, pois a garantia dos serviços ficará apenas sob sua responsabilidade.

9.4. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ". **(Grifo nosso)**.

9.5. No presente caso, o agrupamento do contrato encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o compõe, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para o grupo, o valor global será economicamente mais viável, devido a economia de escala.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor foi calculada a partir do estado em que a construção foi paralisada, que está em 54,45% de progresso construtivo. Além disso, foram considerados os serviços que precisam ser refeitos e ajustados e o histórico de reajustes conforme o índice INCC da Fundação

Getúlio Vargas (GFV).

Valor Total da obra conforme a proposta da empresa contratada (id. 38050547, processo SEI 00053-00094716/2019-17) - R$ 930.000,00

Valor Total da obra atualizado em 55,71% (variação do INCC-M de 03/2020 a 10/2025): R$ 1.445.313,00

11/11/2025 17:24 Atualização monetária de valor

FGV IBRE INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA

Índice para correção:	INCC-M-Todos os itens
Data inicial:	03/2020
Data final:	10/2025
Valor a atualizar:	R$ 100,00
Fator de correção no período:	1,5571
Var. % acumulada no período:	55,71
Valor atualizado:	**R$ 155,71**

Valor executado do remanescente da obra (54,45%): 786.394,80

Valor não executado do remanescente da obra (45,55%): 658.918,20

Valor estimado em serviços refeitos e ajustes de serviços da obra utilizando o Método de Heidecke (cálculo de depreciação):

O estado de conservação da edificação deve ser classificado segundo a graduação que consta do quadro ao lado, proveniente do estudo de Heidecke:

Ref.	ESTADO DA EDIFICAÇÃO	DEPRECIAÇÃO (%)
a	Nova	0,00
b	Entre nova e regular	0,32
c	Regular	2,52
d	Entre regular e necessitando reparos simples	8,09
e	Necessitando de reparos simples	18,10
f	Necessitando de reparos simples a Importantes	33,20
g	Necessitando de reparos importantes	52,60
h	Necessitando de reparos Importantes a edificação sem valor	75,20
i	Sem valor	100,00

Considerando que a edificação necessita de reparos simples a importantes (e) e reparos simples a importantes (f), têm-se a média: (33,20+52,60/2)= 42,90

Kd - Coeficiente de depreciação

Kd = 1 - média da depreciação (%)

Kd = 1-0,2565 = 0,7435

A edificação apresenta o seguinte valor de depreciação:

Valor executado (786.394,80) x % depreciação (0,7435) = 584.684,53

Estima-se ainda em 20% do valor da obra com ajustes e correções de engenharia: R$ 289.062,60.

- Assim o valor não executado (R$ 658.918,20) + % depreciação (R$ 584.684,53) + correções/ajustes (R$ 289.062,60) = R$ 1.532.665,33

10.2. **O valor estimado para os serviços, conforme histórico de desembolso, depreciação e ajustes e correções é de R$ 1.532.665,33 (um milhão quinhentos e trinta e dois seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Há contratação correlata que guarda relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida: processo de contratação para a construção da edificação do canil militar do serviço de busca e resgate com cães do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, situado no SCES - Trecho 2 - Lote 15 - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal.

11.2. Nesse sentido, recomenda-se verificar o processo 00053-00094716/2019-17.

12. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto a ser contratado serão exercidos por meio de um Fiscal representante (ou Comissão Executora do Contrato – CEC), designados pela CONTRATANTE, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.2. Para tanto, o CBMDF designará militares do seu quadro como membros da Comissão Executora do Contrato, doravante denominada

pela sigla CEC, constituída por profissionais com capacidade técnica adequada para realizar a fiscalização da execução contratual.

12.3. A Comissão Executora do Contrato (CEC) será nomeada em Boletim Geral da Corporação e desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A obra de remanescente de construção do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) contribuirá para os seguintes fatores de desempenho na missão Bombeiro Militar:

- Prontidão permanente (homem - cão) e alto desempenho na mobilização a primeiras respostas a emergências e desastres;

- Melhor sinergia no emprego da unidade em operações Bombeiro Militar no sistema nacional, regional e local de Defesa Civil e Segurança Pública;

- Consolidação de unidade de operações especiais de busca e resgate com cães como a interface CBMDF-Sociedade;

- Melhor alocação, acondicionamento e preservação de viaturas, equipamentos e materiais;

- Capacidade de ciclo de aproveitamento, condicionamento e continuidade de semoventes disponíveis para as operações especiais;

- Otimização e valorização do emprego de recursos humanos na unidade;

- Otimização do orçamento disponível para a melhoria de infraestrutura e retorno em segurança e proteção civil à sociedade do Distrito Federal.

14. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em atenção à Lei nº 4.770/2012 e à Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

14.2. O gerenciamento de resíduos da construção (RCC) gerados pela obra deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307, minimizando os impactos ambientais.

14.3. Critérios de Sustentabilidade na Execução

A contratada deverá aplicar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Lei nº 4.770/2012:

14.3.1. Em relação ao Fabricante/Fornecedor (Art. 1º, Inc. I, e Art. 2º, Inc. I da Lei nº 4.770/2012):

- Adoção de processos ambientalmente sustentáveis para a extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas.
- Destinação e tratamento adequados de resíduos, entulhos e águas residuais.
- Utilização de matérias-primas renováveis, recicláveis, biodegradáveis e não tóxicas.
- Utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- Logística reversa e comprovação de práticas sustentáveis de descarte, reciclagem e reutilização de bens inutilizáveis.

14.3.2. Em relação aos Bens Fornecidos (Art. 7º da Lei nº 4.770/2012):

- O contratado deve fornecer bens que, no todo ou em parte: Sejam fabricados com material reciclado, não tóxico e biodegradável, de acordo com as normas ABNT.
- Apresentem menor impacto ambiental em comparação com produtos similares.
- Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados. São embalados em embalagens apropriadas, feitas de material reciclável e com o menor volume possível.
- Operam com baixo consumo de energia ou água (por exemplo, sistema de captação de água da chuva planejado no projeto do canil).
- Possuem certificado de origem dos produtos e/ou emitido por órgãos ambientais.

14.3.3. A comprovação desses requisitos pode ser feita por meio de autodeclaração, certificação oficial ou qualquer outro meio que ateste a conformidade com as práticas de sustentabilidade ambiental.

15. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Regimes de Execução

A definição do regime de execução é fundamental para determinar a forma de pagamento e a alocação de responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no RLC/NOVACAP.

15.2. Análise das Soluções Possíveis

A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei nº 13.303/2016) prevê diversos regimes de execução aplicáveis a obras e serviços de engenharia. Os principais são:

- **Empreitada por Preço Unitário:** A contratação é realizada com base em preços unitários de itens específicos (ex: m² de alvenaria, m³ de concreto). É adequada quando as quantidades precisas não são totalmente conhecidas de antemão.
- **Empreitada por Preço Global:** A contratação é para a execução da obra por um preço total e fixo, com base em projetos completos e detalhados. A responsabilidade pelo risco de quantitativos recai em grande parte sobre o contratado.
- **Contratação Integrada/Semi-integrada:** O contratado é responsável pelo desenvolvimento de projetos (básico e executivo) e pela execução das obras (integrada) ou pela elaboração do projeto executivo e execução (semi-integrada).

15.3. Definição do Regime Mais Adequado

Para a contratação em tela, que se refere à construção remanescente da edificação do canil militar do GBS, a escolha do regime de execução deve considerar a fase em que a obra se encontra e a clareza dos projetos existentes.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Projeto Básico indicam que há uma série de projetos de engenharia e arquitetura já elaborados e detalhados (como Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Projetos Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, etc.). O objeto da contratação é a execução do remanescente da obra com base nesses documentos e especificações já definidos.

15.4. Nesse contexto, o regime de **Empreitada por Preço Global** é considerado o mais adequado.

- **Justificativa da escolha:** O preço global é justificado por se tratar de uma obra de construção com projetos e especificações técnicas bem definidos e completos, onde é possível estabelecer um preço total e certo para a execução integral do objeto (p. 5). Este regime atribui a titularidade e a responsabilidade total pela conclusão da obra a uma única empresa, o que mitiga riscos de desarmonia cronológica e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas.
- **Afastamento do parcelamento:** Conforme já analisado no item 9 do ETP, o parcelamento do objeto foi afastado para garantir a continuidade, a harmonia na execução e a integral garantia dos serviços por um único responsável, o que reforça a escolha pelo preço global.

15.5. Portanto, o regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e no RLC/NOVACAP.

16. DA GESTÃO DE RISCOS

Fase	Risco (Evento)	Responsabilidade	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco (P x I)	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência
Planejamento	Ausência de análise de mercado adequada, resultando em licitação deserta ou fracassada	Equipe de Planejamento, Setor Técnico Requisitante	Média	Alto	Alto	Realizar ampla pesquisa de mercado (incluindo fornecedores, preços e inovações); elaborar Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) claro e com requisitos justificados, evitando exigências excessivas.	Instaurar processo de contratação emergencial; realizar novo procedimento licitatório com ajustes no edital e TR/PB.
Planejamento	Quantitativos superestimados ou subestimados	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento	Média	Médio	Médio	Justificar detalhadamente os quantitativos com base em dados históricos, consumo médio ou projeções reais; obter aprovação formal das quantidades pela autoridade competente.	No caso de excesso (SRP), não empenhar valor total; no caso de falta, realizar aditivo contratual (se permitido e justificado) ou nova contratação.
Licitação	Propostas com preços inexequíveis ou acima do valor de referência	Pregoeiro/Comissão de Licitação, Equipe de Apoio	Média	Alto	Alto	Elaborar orçamento estimado de forma precisa; definir critérios claros de aceitabilidade de preços no edital; exigir garantias contratuais adequadas.	Desclassificar propostas inexequíveis; negociar com o licitante; convocar os demais classificados; se necessário, revogar ou anular o certame e iniciar novo processo.

Licitação	Questionamentos judiciais ou recursos administrativos que paralisam o certame	Pregoeiro/Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica	Média	Médio	Médio	Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação; responder a todos os questionamentos e recursos de forma tempestiva e fundamentada; realizar ampla publicidade dos atos.	Prestar informações e documentos solicitados pelas autoridades competentes (Judiciário, TCU, etc.); aguardar decisão final.
Execução Contratual	Inadimplemento ou descumprimento de obrigações (prazos, qualidade, obrigações trabalhistas/fiscais) pela contratada	Gestor e Fiscal do Contrato, Contratada	Alta	Alto	Alto	Fiscalizar rigorosamente a execução do contrato (incluindo documentação de regularidade); aplicar sanções administrativas previstas em edital/contrato; prever cláusulas de garantia.	Executar a garantia contratual; aplicar sanções (advertência, multa, suspensão); rescindir o contrato (unilateralmente, se for o caso); convocar remanescente ou realizar nova licitação emergencial.
Execução Contratual	Alteração de preços de mercado ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Gestor e Fiscal do Contrato, Autoridade Competente	Baixa	Médio	Médio	Prever no contrato a possibilidade de repactuação ou reajuste, conforme a legislação; incluir matriz de alocação de riscos (para grandes contratos).	Analisar e, se for o caso, reequilibrar o contrato mediante termo aditivo; em caso de inviabilidade, proceder com a rescisão amigável ou unilateral, se couber.

17. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. **Diante do que foi exposto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação da obra remanescente do Canil Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) é considerada tecnicamente viável, operacionalmente necessária e orçamentariamente adequada, desde que atenda a todos os requisitos e condições aqui descritos**.

17.2. O presente estudo demonstrou que:

- A contratação atende a uma necessidade real da Corporação, visando suprir a carência de uma instalação adequada para as atividades de busca e resgate com cães, que atualmente operam em condições precárias e improvisadas.
- A solução proposta está alinhada ao Plano Estratégico 2017-2024 e ao Plano de Obras do CBMDF, contribuindo para a segurança pública e defesa civil do Distrito Federal e, eventualmente, em apoio a outras regiões e nações amigas.
- A opção pela contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, é a solução mais eficiente e segura para a Administração Pública, garantindo a execução do serviço conforme as normas técnicas e mitigando riscos de responsabilidade.
- Foram considerados os requisitos de sustentabilidade ambiental, como o sistema de captação de água pluvial e o gerenciamento de resíduos, em conformidade com a legislação pertinente.
- O gerenciamento de riscos foi mapeado, prevendo ações preventivas e de contingência para as fases de planejamento, licitação e execução contratual (p. 12).

17.3. Em suma, a formalização do processo licitatório para a continuidade da obra resultará em ganhos significativos de eficiência, capacidade de resposta a emergências e valorização dos recursos humanos e semoventes envolvidos nas operações do CBMDF.

Elaborado por:

ISAAC DA SILVA BARBOSA MIRANDA - *Ten-Cel RRm*

Eng. Civil / Eng. de Incêndio

Verificado por:

FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES - Cel RRm

Assessor - Departamento de Administração Logística e Financeira

Aprovado por:

FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel QOBM/Comb.

Diretor de Materiais e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **ISAAC DA SILVA BARBOSA MIRANDA, Ten-Cel. RRm. matr. 1400120**, **Bombeiro Militar**, em 12/11/2025, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400087**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 12/11/2025, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO DE MATOS GUEDES - Cel. RRm - Matr.01399891**, **Bombeiro(a) Militar**, em 12/11/2025, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **187156033** código CRC= **8048482A**.